

78

01-0390/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0390/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0390/1997 DE 07/05/97.

PROMOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DO AMARAL

EMENTA:

Dispõe sobre a capacitação de todos os professores da Rede Municipal de Ensino de ter em seus currículos cursos técnicos de informática, e de outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:34:29

00000036263-85



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SESSÃO



268

390

98 fls. 1

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0390/1997

AS COMISSÕES DE: 07 MAI 1997

Comissão de Legislação
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a capacitação de todos os professores da Rede Municipal de Ensino de ter em seus currículos cursos técnicos de Informática.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Rede Municipal de ensino profissionalizará e manterá em seu corpo docente professores capacitados em cursos técnicos, básicos de informática.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação se encarregará das normas, critérios e cursos que serão dados, de forma a capacitar os professores a ministrar cursos de informática aos alunos de 1º e 2º Grau da Rede Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios com instituições da sociedade civil ou órgãos públicos em consonância com as disposições legais vigentes, objetivando a realização desses cursos ao professorado.

Art. 4º - As despesas com a execução deste ^{A LEI} decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1997

DALTON SILVANO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

07 MAI 1997

-DT. 10-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

04 DEZ 1997

PRESIDENTE

CÂM.	PAULO
SEGUS.	memori
oado(s) n.º	2
n.º 3	13 05 97
	



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É absolutamente necessário que a Rede Municipal de Ensino de São Paulo tenha em seu corpo Docente, profissionais capacitados de dar cursos técnicos e básicos na área de Informática.

O decreto-lei nº 34.160, de 09 de maio de 1.994 do então prefeito Paulo Salim Maluf, instituiu os Laboratórios de Informática em algumas Escolas Municipais da Capital.

Qual não é nossa surpresa que, segundo dados da próprio Secretaria Municipal de Ensino, divulgados pela Imprensa, dão conta que apenas 5% dos professores municipais tem algum ou total conhecimento de Informática.

O resultado nobres vereadores, é a existência de centenas de computadores instalados em várias unidades escolares municipais em total inoperância. Motivo: existem equipamentos, não há professores qualificados.

Enquanto a Rede Privada de Ensino investe na qualificação técnica-profissional de seus professores, visando o aperfeiçoamento didático e técnico de seus alunos, a Rede Municipal deve acompanhar esta evolução sob risco de tornar-se retrógrada e ineficaz.

A Educação é a base de todas as nações livres e evoluídas. O Ensino com qualidade deve estar presente em todos os níveis, permitindo acesso de toda clientela, pobre ou rica. É por isso que colocamos para avaliação de nossos pares esta importante proposta de modernização, qualificação e eficiência da Rede Municipal de Ensino.


DALTON SILVANO
Vereador

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 390 de 1997 13 05 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 13-05-97
PL. 61/97

ADMINAL CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

16/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/5/97 às _____ hs.

A: Deputado Argemiro TATO

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
20^ª de 05 de 19 97
Presidente

IM, A PEDIDO
R 132/98
ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0390/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa obrigar o Executivo a profissionalizar e manter na rede de ensino municipal professores capacitados em informática.

Segundo a propositura, cabe à Secretaria Municipal de Educação cumprir o disposto no art. 19, podendo firmar convênio com instituições da sociedade civil ou órgãos públicos, objetivando a realização desses cursos ao professorado.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 0390/97.

Dispõe sobre o treinamento
de professores da rede
Municipal de Ensino em



Câmara Municipal de São Paulo

Informática, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - A Rede Municipal de Ensino profissionalizará e manterá em seu corpo docente professores capacitados em Informática.

Ar. 2º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os critérios, bem como os cursos que serão oferecidos de forma a capacitar os professores, a fim de que possam ministrar aulas de Informática aos alunos de 1º e 2º graus da Rede Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênio com instituições da sociedade civil ou órgãos públicos, em consonância com as disposições legais vigentes, objetivando a realização dos referidos cursos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 18/12/97

MUTRAN
M. HELENA
B. FEDER.
A. TATTO
E. ESTIMA

CURIATI
MAELI
MENTOR.
NOMURA.



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL.390/97, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR DALTON SILVANO.

O presente projeto dispõe sobre a capacitação dos professores da rede municipal em informática. A douta Comissão de Justiça apresenta em seu parecer Substitutivo.

Quanto ao mérito, nada temos a opor pois a matéria objetiva qualificar e aperfeiçoar didaticamente o professor, já que as Escolas Públicas já possuem a tecnologia da informática.

Quanto ao aspecto financeiro, também nada temos a opor, diante do disposto no art. 3º, onde as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

GILSON
AMORIM
ZANCA
PAIVA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ✓

MOURAD.
C. NEGER. *Dark Vieda*
FARIA LIMA.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ✓

COSME
PIERRE
COLASCONNO
JOJOI

IZAR. *J.*
ANA M. QUADROS.
ITALO CARDOSO *Phi 70*

FINANÇAS E ORÇAMENTO ✓

DITO SALIM

LIDIA *João*

J. ÍNDIO

V. VISCOME *João*

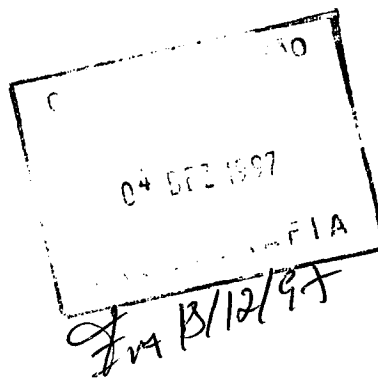
G HARIB.

J. E. M. CARDOZO

NATALÍCIO

H. PACHECO

D. SILVANO *Paulo*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2013 00:00:00.

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
41	3	Idelci	48ª E	04.12.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

103 PL 390/97, do Vereador Dalton Silvano (PSDB). Dispõe sobre a capacitação de todos os professores da rede municipal de ensino a ter em seus currículos cursos técnicos de informática. Fase da discussão: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
41	4	Idelci 48a E	48a E	04.12.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

Está aprovado.

Vamos passar ao item seguinte.